

Cronograma – Processo Seletivo Simplificado SECTEC		
09/10/2013	Publicação do Edital	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
09 a 20/10/2013	Período de inscrições	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
09 a 21/10/2013	Período de entrega de envelope (Dias úteis – segunda a sexta-feira)	Entrega em mãos: Ver endereço da Unidade ou Polo para o qual se inscreveu em ANEXO II
29/10/2013	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
30 e 31/10/2013	Período para interposição de recurso do Resultado Preliminar	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br .
01/11/2013	Publicação da Ata de Decisão de Recursos	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br .
01/11/2013	Publicação do Resultado Final	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
A critério da SECTEC	Publicação do Edital de Convocação	Internet, no sítio: www.sectec.go.gov.br

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO CERTAME.

EDITAL N° 008/2013 – SEGPLAN

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores de Nível Superior Profissional, Professores de Nível Médio e Apoio Administrativo – Apoio à Gestão e Serviços Gerais, para as Unidades Administrativas da SECTEC, em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais n° 17.257/11, 13.664/00 e alterações, Decreto Estadual n.º 7.513/2011, Decreto Estadual n.º 7.647/2012 e Processo Administrativo n° 201300018000119, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, a, da Lei Estadual 13.664/2000 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, com a participação da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECTEC, por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Portaria Específica;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de **152 (cento e cinquenta e duas)** vagas de Professor de Nível Superior Profissional, **46 (quarenta e seis)** vagas de Professor de Nível Médio e **135 (cento e trinta e cinco)** vagas de Apoio Administrativo, conforme Quadro de Vagas disposto no ANEXO I deste Edital, de acordo com o Decreto Estadual n.º 7.513/2011, Art. 1º, I, “a” e Decreto Estadual n.º 7.647/2012;

1.4 O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de 01 (um) ano ou o que estipular a Lei 13.664/2000 na data da assinatura do contrato;

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período pela Secretaria de Gestão e Planejamento, a pedido da Secretaria de Ciência e

Tecnologia – SECTEC;

1.6 O prazo definido anteriormente não se confunde com o do Contrato de Trabalho, estipulado pela Lei Estadual 13.664/2000;

1.7 Os candidatos selecionados serão lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia - SECTEC, de acordo com a vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo à ordem de classificação.

1.8 Este Processo Seletivo Simplificado está previsto na Lei Estadual nº 13.664/00 e no Decreto Estadual nº 7966/13 e nas regras contidas neste Edital, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição da República;

1.9 A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação;

1.10 A SECTEC poderá, durante o prazo estipulado no contrato, demitir o contratado a qualquer momento, de acordo com a sua conveniência;

1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.12 O candidato que deixar de cumprir ao estipulado no item anterior será eliminado do certame.

2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Estadual nº 13.664/2000 e Decreto Estadual nº 7.614 de 16/05/2012;

2.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.2.1 cumprir as determinações do presente edital;

2.2.2 ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.4 possuir o requisito exigido para o cargo;

2.2.5 não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição da República;

2.2.6 não ser aposentado por invalidez;

2.2.7 não ter sido contratado, nos últimos 2 anos, por período igual ou superior a 1 (um) ano, nos termos da Lei Estadual nº. 13.664/00, combinada com o Decreto Estadual nº. 6.887 de 02.04.2009 e Lei nº. 16.891, de 13 de janeiro de 2010;

2.2.8 possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declaração, certidão,

certificados, histórico escolar ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

2.2.9 estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

2.2.10 estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

2.2.11 ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;

2.2.12 não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012.

3 DO CONTRATO

3.1 O contrato a ser firmado entre a SECTEC e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

3.2 A vigência do contrato será de acordo com a Lei Estadual nº 13.664/00.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Não será cobrada taxa de inscrição;

4.2 A SEGPLAN e a SECTEC não se responsabilizarão por problemas técnicos que venham ocorrer e que impeçam a realização das inscrições no prazo estipulado neste edital;

4.3 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, através do site <http://sss.segplan.go.gov.br/certame> no período previsto no cronograma;

4.4 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

4.5 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;

4.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea;

4.7 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas;

4.8 As inscrições indeferidas ou canceladas serão divulgadas na internet, no sítio www.segplan.go.gov.br ;

4.9 Havendo alteração na inscrição será considerada como válida apenas a última versão;

4.10 APÓS A CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO E A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO O CANDIDATO NÃO PODERÁ ALTERAR A INSCRIÇÃO;

4.11 A finalização da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento;

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO E INSCRIÇÃO

5.1 Esta fase se divide em 2 (duas) atividades: **CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO;**

5.2 Para efetuar o CADASTRO, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico <http://sss.segplan.go.gov.br/certame>, no período de inscrição definido no cronograma, para:

5.2.1 Ler o Edital de Abertura;

5.2.2 Efetuar, previamente o Cadastro Geral, na seguinte ordem:

5.2.2.1 Dados Pessoais;

5.2.2.2 Curso de Formação Escolar/Acadêmica -Ensino Fundamental, Médio, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado;

5.2.2.3 Cursos de Atualização: **NÃO HAVERÁ PONTUAÇÃO NESTE CERTAME;**

5.2.2.4 Experiências Profissionais;

5.2.3 **A conclusão do Cadastro Geral NÃO implica na finalização da inscrição do candidato no certame;**

5.2.3.1 **Uma vez confirmado o Cadastro Geral, o candidato deverá seguir para o campo indicativo de inscrição;**

5.2.3.2 **Para se inscrever o candidato deverá optar pelo cargo e a função;**

5.2.3.3 **Ao acessar o Pannel da Inscrição o candidato deverá selecionar (clique no item) a Formação Escolar/Acadêmica e as Experiências Profissionais relacionadas ao certame em questão e que foram informados, pelo candidato, ao preencher o cadastro;**

5.2.3.4 **ao selecionar (clique no item) os campos próprios o candidato receberá, automaticamente, a pontuação de acordo com o previsto neste edital;**

5.2.3.5 **Se o candidato deixar de selecionar (clique no item) algum item não receberá a pontuação referente a ele;**

5.2.4 **Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá clicar no botão GRAVAR e imprimir ou anotar o Número da Inscrição;**

5.3 **Informações de experiências profissionais que não estiverem relacionadas com o cargo desejado será motivo de revisão da pontuação obtida pelo candidato no ato da inscrição;**

5.4 **O CANDIDATO QUE TIVER A SUA PONTUAÇÃO ALTERADA RECEBERÁ UM E-MAIL AUTOMÁTICO COM UMA MENSAGEM, QUE NÃO DEVERÁ SER RESPONDIDA;**

5.5 **As informações a respeito de Formação Escolar/Acadêmica - Especialização, Mestrado, Doutorado e Experiências Profissionais, que não forem assinalados no ato da inscrição, não serão aceitas posteriormente;**

5.6 _ Se houver qualquer problema com a inscrição ou o candidato desejar alterar ou incluir dados no seu cadastro, poderá fazê-lo de acordo com sua necessidade e, para efeito de participação, será considerada válida, sempre, a última versão da inscrição.

6 DAS VAGAS, CARGOS E FUNÇÕES

6.1 As vagas distribuídas por Cargo são independentes e não se comunicam para efeito da classificação e da aprovação;

6.2 As vagas, os cargos e suas especificidades estão descritas no ANEXO I deste Edital;

7 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR – DA PONTUAÇÃO

7.1 Os candidatos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO I – PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAL- TUTOR		
*REQUISISTO: Curso Superior em qualquer área do conhecimento.		
** <u>O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</u>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
*Graduação (Curso Superior em qualquer área)	10,0	10,0
Doutorado	15,0	15,0
Mestrado	10,0	10,0
Especialização	5,0	5,0
Subtotal	40,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional em: docência no ensino fundamental, médio, técnico ou superior; experiência em tutorial em curso EAD; Atividades acadêmicas ou administrativas ou pedagógicas em escolas públicas ou privadas (contados de forma contínua ou não e sem sobreposição de período). Não será aceito o período relativo a estágio ou qualquer outro tipo de experiência que não esteja relacionada acima.	1,0 por mês trabalhado.	60,0
Subtotal	60,0	
TOTAL	100,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAL- APOIO PEDAGÓGICO		
*REQUISISTO: Curso Superior com Licenciatura.		
** <u>O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</u>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos

*Graduação (Curso Superior com Licenciatura)	10,0	10,0
Doutorado	15,0	15,0
Mestrado	10,0	10,0
Especialização	5,0	5,0
Subtotal	40,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional em: docência no ensino fundamental, médio, técnico ou superior; experiência em tutorial em curso EAD; Atividades acadêmicas ou administrativas ou pedagógicas em escolas públicas ou privadas (contados de forma contínua ou não e sem sobreposição de período). Não será aceito o período relativo a estágio ou qualquer outro tipo de experiência que não esteja relacionada acima.	1,0 por mês trabalhado.	60,0
Subtotal	60,0	
TOTAL	100,0	

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR PROFISSIONAL – INFORMÁTICA		
*REQUISISTO: Curso Superior em Análise de Sistema ou Rede de Computadores ou Processamento de Dados ou Engenharia de Computação.		
<u>** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</u>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
*Graduação (Curso Superior em Análise de Sistema ou Rede de Computadores ou Processamento de Dados ou Engenharia de Computação)	10,0	10,0
Doutorado	15,0	15,0
Mestrado	10,0	10,0
Especialização	5,0	5,0
Subtotal	40,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional como professor ou como profissional da área de informática. Não será aceito o período relativo a estágio ou qualquer outro tipo de experiência que não esteja relacionada acima.	1,0 por mês trabalhado.	60,0
Subtotal	60,0	
TOTAL	100,0	

CARGO PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO- PROFESSOR		
*REQUISISTO: Curso de Nível Médio		
** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
*Ensino Médio Para receber a pontuação referente a este item, os candidatos que possuem Graduação DEVERÃO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, SELECIONAR O CAMPO ENSINO MÉDIO. Para isso, terão obrigatoriamente que incluir o ENSINO MÉDIO no campo FORMAÇÃO ESCOLAR ao se cadastrar no Sistema Simplificado de Seleção).	20,0	20,0
Subtotal	20,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional como professor ou como profissional da área de informática. Não será aceito o período relativo a estágio ou qualquer outro tipo de experiência que não esteja relacionada acima.	1,0 por mês trabalhado.	30,0
Subtotal	30,0	
TOTAL	50,0	

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO- APOIO ADMINISTRATIVO		
*REQUISISTOS: Curso de Nível Médio		
** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
*Ensino Médio (Para receber a pontuação referente a este item, os candidatos que possuem Graduação DEVERÃO, NO MOMENTO DA INSCRIÇÃO, SELECIONAR O CAMPO ENSINO MÉDIO. Para isso, terão obrigatoriamente que incluir o ENSINO MÉDIO no campo FORMAÇÃO ESCOLAR ao se cadastrar no Sistema Simplificado de Seleção).	20,0	20,0
Subtotal	20,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional em qualquer área de atuação– desempenhada no setor público ou privado (contados de forma contínua ou não).	1,0 por mês trabalhado.	30,0
Subtotal	30,0	
TOTAL	50,0	

CARGO APOIO ADMINISTRATIVO – SERVIÇOS GERAIS		
*REQUISISTO: ALFABETIZADO		
** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
* Ensino Fundamental Incompleto	REQUISITO PARA A CONTRATAÇÃO	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional em serviços gerais, inclusive residência-desempenhada no setor público ou privado (contados de forma contínua ou não).	1,0 por mês trabalhado.	50,0
TOTAL	50,0	

7.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela SEGPLAN, juntamente com a SECTEC;

7.3 Para receber a pontuação relativa à Formação Escolar/Acadêmica o candidato deverá apresentar:

7.3.1 Para o cargo de Apoio Administrativo – Serviços Gerais: autodeclaração ou certidão da escola ou outro documento que comprove o período cursado;

7.3.2 Para o cargo de Apoio Administrativo: cópia do Diploma ou Histórico Escolar ou Certificado ou Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

7.3.3 Para o cargo de Professor de Nível Médio: cópia do Diploma ou Histórico Escolar ou Certificado ou Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;

7.3.4 Para o cargo de Professor de Nível Superior Profissional: cópia do Diploma ou Histórico Escolar ou Certificado ou Certidão ou Declaração de Conclusão do Ensino Superior de acordo com QUADRO I.

7.4 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional o candidato deverá apresentar uma das seguintes opções:

7.4.1 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre, para a autenticação no ato da comprovação;

7.4.2 declaração/certidão de tempo de serviço, cópia do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida;

7.5 NÃO SERÁ COMPUTADO, PARA A PONTUAÇÃO RELATIVA A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, O PERÍODO RELACIONADO A ESTÁGIOS;

7.6 O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa às atribuições definidas para o cargo ao qual concorrerá, SOB PENA DE TERA SUA PONTUAÇÃO REVISADA;

7.7 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais;

7.8 Não será considerada a sobreposição de período relativo à experiência profissional, sendo a pontuação revisada;

7.9 A Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela SEGPLAN, juntamente com a SECTEC;

7.10 Após a análise da documentação encaminhada pelo candidato, poderá haver uma reavaliação da pontuação, pela Comissão, em função da não comprovação das informações declaradas no ato da inscrição e/ou por estarem em desacordo com o solicitado no edital;

7.11 A Avaliação Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada;

7.12 Para a comprovação do currículo, o candidato deverá entregar cópia da documentação prevista nos itens 7.3 e 7.4, em **envelope lacrado**, na data conforme cronograma;

7.13 A avaliação curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens, definidos no Quadro I, no ato da inscrição;

7.14 Serão avaliados a formação escolar/acadêmica, devidamente comprovada, com identificação dos títulos, dos certificados e a experiência profissional;

7.15 A entrega do envelope com os documentos para a comprovação das informações prestadas no ato da inscrição ocorrerá no período de 09 a 21/10/2013 somente presencial no horário de funcionamento e em dias úteis (segunda a sexta-feira) em qualquer cidade para qual se inscreveu, conforme endereço constantes do ANEXO II;

7.16 O candidato deverá identificar o envelope com: Nome do candidato, Cargo, Número de Inscrição e Cidade para a qual se inscreveu;

7.17 O candidato que não obedecer o procedimento anterior poderá não concorrer para todas as cidades para as quais se inscreveu;

7.18 Os documentos entregues, em **envelope lacrado**, deverão obedecer a seguinte ordem: 1) cópia dos documentos pessoais (CPF e Identidade), 2) cópia dos documentos curriculares, na seguinte ordem: cópia do diploma ou certificado ou declaração ou histórico escolar ou certidão da instituição de ensino (graduação, especialização, mestrado e doutorado), relativos à cursos concluídos, 3) Experiência Profissional em ordem cronológica, de acordo com o item 7.4;

7.19 O resultado dessa etapa de Avaliação Curricular será divulgado em lista em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no ato da inscrição e revisada pela Comissão Especial do PSS, em obediência aos critérios definidos no Quadro I;

7.20 Os candidatos que não forem aprovados de acordo com o item 7.18 estarão eliminados do certame;

7.21 Todos os candidatos deverão fazer a entrega dos documentos informados no ato da inscrição, em **envelope lacrado** no período indicado no item 7.15;

7.22 Os candidatos que se inscreverem em mais de um cargo deverão entregar 1 (um) envelope para cada inscrição efetuada, ainda que seja para a mesma cidade;

7.23 O candidato que se inscrever para o mesmo cargo, para mais de uma cidade, poderá entregar apenas 1 (um) envelope em qualquer uma das cidades para a qual se inscreveu;

7.24 Não serão aceitos envelopes que contenham documentação relativa a inscrições para cargos/função diferentes;

8 SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:

8.1 fizer o cadastro ou inscrição de forma indevida;

8.2 não preencher os requisitos mínimos para o cargo;

8.3 não entregar o envelope contendo os documentos de acordo com o Item 7.16, 7.17 e 7.18, até a data especificada;

8.4 não cumprir as exigências descritas nos itens 7.22, 7.23 e 7.24;

8.5 não apresentar cópia do CPF, cópia do documento identificação, diploma ou declaração que comprove a escolaridade;

8.6 cometer falsidade ideológica com prova documental;

8.7 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

8.8 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

8.9 apresentar cópias ilegíveis;

8.10 apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo;

9 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1 Entre candidatos com igual número de pontos, será fator de desempate a idade, em favor do candidato mais idoso.

10 DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso ao final da única etapa do certame, ou seja, da divulgação do resultado preliminar da Avaliação Curricular;

10.2 Os candidatos poderão interpor recursos, **somente**, entre as 08 h do primeiro dia e as 18 h do

segundo dia do prazo recursal, após as divulgações relativas ao item anterior, acessando o sítio <http://sss.segplan.go.gov.br/candidato>;

10.3 Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria ou com argumentação inconsistente serão automaticamente indeferidos;

10.4 Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final;

10.5 Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

11 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1 Os candidatos que constarem da lista do Resultado Final, na condição de classificados, estarão aptos para a contratação imediata;

11.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado, após o julgamento dos recursos, no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgados nos sítios www.segplan.go.gov.br e www.sectec.go.gov.br;

11.2.1 A convocação para contratação é de responsabilidade EXCLUSIVA da SECTEC e dar-se-á por meio de divulgação somente no sítio (www.sectec.go.gov.br);

11.3 São condições para a contratação:

11.3.1 ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

11.3.2 apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: documento de identidade, CPF, Título de Eleitor e comprovante de votação, certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino, comprovante de residência, diploma ou certificado que comprove o requisito, cartão de cadastramento no PIS/PASEP, além de outros;

11.3.3 não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

11.3.4 não ter mantido com a Administração Pública do Estado de Goiás contrato por tempo determinado com prazo igual ou superior a 1 (um) ano, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/2000, art.5º, II, salvo se da data da extinção deste houver transcorrido o período de 2 anos;

11.3.5 não se enquadrar nos impedimentos previstos no Decreto Estadual nº 7587 de 04.04.2012;

11.3.6 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação;

12.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos sítios da SEGPLAN (www.segplan.go.gov.br) e da SECTEC (www.sectec.go.gov.br) ou enviar mensagens para o e-mail: pss@segplan.go.gov.br;

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos sítios da SEGPLAN (www.segplan.go.gov.br) e da SECTEC (www.sectec.go.gov.br);

12.4 A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal da SECTEC;

12.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital;

12.6 A comissão Especial do Concurso, se por qualquer razão não forem preenchidas as vagas autorizadas, poderá lançar novo edital;

12.7 As vagas a serem abertas pelo Edital, de acordo com o item 1.3, levarão em conta as vagas já preenchidas e não poderão ultrapassar, em nenhuma hipótese, o somatório das vagas autorizadas no Processo nº 201300018000119;

12.8 A qualquer momento, se for verificada informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este edital, pode a comissão do PSS eliminar o candidato por falsidade ideológica;

12.9 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações;

12.10 A SEGPLAN e a SECTEC não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato;

12.11 O candidato que comparecer para a entrega do envelope que não tenha concluído a inscrição, não terá sua documentação recebida;

12.12 Em caso de dúvidas os candidatos poderão encaminhar mensagens de texto para o e-mail: pss@segplan.go.gov.br;

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivos Simplificado.

Goiânia – GO, 09 de outubro de 2013.

Giuseppe Vecci
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento

